

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI № 2.078,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 31.515,85**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 31.515,85** (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

31.515,85

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

601 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 31.515,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

010 121 Hospital Pequeno Porte.

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO PARAÍSO SEMSAU.

31.515,85

Fontes de Recurso

2 621 31.515,85

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO **8.620 de 08 de maio de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, **08 de maio** de 2.023.

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



QUALIFICADA DOCUMENTO assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 09/05/2023 às 00:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID 328547 e o código verificador C44A13C3.

| Anexos | | | |
|--------|---|------------|---------------|
| Seq. | Documento | Data | ID |
| 1 | Anexos 01-Memorando-414 SEMSAU 12.04.23 31.515,85 | 12/04/2023 | <u>318745</u> |

Docto ID: 328547 v1